



## LEI MUNICIPAL Nº 3.006, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato temporário com profissional da área da saúde.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

*Art. 1º* Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato temporário com profissional da área da saúde, em virtude de imperativa e inadiável necessidade.

*Parágrafo Único* - São os seguintes os dados do profissional a ser contratado:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Psicólogo	01	12	20 hs. Sem.
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		

*Art. 2º* No instrumento contratual respectivo e durante o exercício da função, serão observadas as disposições da legislação pertinente e, para a vigência, aquelas dispostas na Lei Municipal 1.751/90, de 08.08/90 e suas alterações.

*Art. 3º* Cópia do instrumento celebrado será enviado ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua celebração.

*Art. 4º* O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

*Art. 5º* As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

*Art. 6º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE AGOSTO DE 2005.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito